

Resolução nº : 4785/2003  
Protocolo nº : 203448/03  
Origem : MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado : JULIO DA SILVA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, de acordo com o Parecer nº 4658/03, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, para:

- a) Informar e anexar a Legislação que autoriza a incorporação da gratificação por hora extraordinária, do adicional noturno e do descanso semanal remunerado, esclarecendo se as mesmas são inerentes ou não ao cargo ocupado pelo servidor.
- b) Manifestação da assessoria jurídica local, acerca da concessão da aposentadoria em tela, diante das vantagens incorporadas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente